EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026
EDITAL Nº 028/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na forma da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e também para AMPLA CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item/lote, conforme prevista na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, objetivando aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de Antônio João/MS, destinados ao preparo das refeições servidas aos estudantes durante o ano letivo de 2027a ser adquirido por meio de recursos da Educação e entregues de forma parcela, conforme demanda da Contratante**,** o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), Formulário de Proposta (anexo II), e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.
O certame será conduzido pelo Pregoeiro Celso Junior Penzo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08: 50 min do dia 09 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:. 09:00 hs do dia 09 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, no endereço eletrônico (http://comprasbr.com.br), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura de Antônio João/MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”:
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;

7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de Antônio João/MS, destinados ao preparo das refeições servidas aos estudantes durante o ano letivo de 2027a ser adquirido por meio de recursos da Educação e entregues de forma parcela, conforme demanda da Contratante.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de pregão eletrônico ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura de Antônio João/MS, sito Rua Vitório Penzo, 347 - Centro, Antônio João - MS, 79910-000 e no endereço eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao e http://comprasbr.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.aj2@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de MS), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) .....

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, no subelemento da despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.3 São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e micro empreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.4 Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

3.4.1 Itens: Cota Principal 75% (ampla concorrência) - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos:

	COTA PRINCIPAL	**UN.**	**QUANT.**
	ARROZ BRANCO	PCT.	3.269
	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM	KG	2.914
	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO	KG	7.678,90
	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	4.666,20
	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT)	CX	1.905

3.4.2 Itens:, - Cota Reservada de 25% (exclusivo) - (inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014) - destinados à participação dos interessados que se enquadrarem como microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, equiparadas do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e micro empreendedores individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

	COTA RESERVADA	**UN.**	**QUANT.**
	ARROZ BRANCO	PCT.	1.089
	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM	KG	971

	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO	KG	2.559
	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	1.555
	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT)	CX	634

3.4.3 Os itens que não ultrapassarem o valor de R$ 80.000,00 serão exclusivos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 221/2023 para participarem do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

3.4.4 *Para fins deste certame, considera-se "âmbito regional" a área definida no Decreto Municipal nº 221/2023, correspondente à região denominada Sul-Fronteira, composta pelos seguintes municípios: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã.*

Art. 2º *Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente na área da região da Sul Fronteira e/ ou localmente na área territorial do município de Antônio João - MS, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1 º deste Decreto.*

Parágrafo único. *Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Antônio João - MS, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.*

3.4.4.1. Será permitida a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas fora da região definida no Decreto Municipal nº 221/2023, observada a preferência de contratação das empresas locais e regionais, nos termos da legislação aplicável.

3.4.4.2. Nas hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser admitida a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.4.5 Para a COTA RESERVA de 25% "Cota Reservada" as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

3.5 No que tange à padronização, insculpida no art. 40, V, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A adoção do padrão justifica-se para garantir a compatibilidade do objeto com o parque já existente, facilitar a manutenção, a assistência técnica e a garantia, obter ganho de escala, reduzir custos de treinamento e de gestão, e assegurar julgamento objetivo, sem restringir a competitividade, sendo admitida a participação de todos os fornecedores que atendam ao padrão técnico definido, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Pessoa física;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;

d) Que estejam sob falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h.1) Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

h.2) Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.6. A participação das licitantes tem ciências que é expressamente reservada à quota de 25% às Empresas de Pequeno Porte - EPP, às Microempresas - ME e aos Micro Empreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014 para os itens de n.º: 17, - Cota Reserva de 25% (Exclusivo).

3.7. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica reservada cota para a contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

3.8- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e da Lei nº 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "COMPRASBR":

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site http://comprasbr.com.br.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações ComprasBR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo ComprasBR;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://comprasbr.com.br.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma ComprasBR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

e) Abrir as propostas de preços;

f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

j) Declarar o vencedor;

k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) Elaborar a ata da sessão;

m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.aj2@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura de Antônio João/MS, em horário de expediente (07h00min às 1100min e 13h00min às 17h00min, horário de MS)

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) http://comprasbr.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos mínimos:

a) Especificação do item;
b) Quantidade;
c) Valor unitário;
d) Valor Total;
e) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor total por extenso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam todos os licitantes participantes e passam fazer parte integrante do edital.

7.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO,SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.6 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.8 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de **acesso** e **senha**.

7.9 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.10 A licitante poderá, a seu critério, cadastrar a documentação de habilitação na plataforma **Comprasbr** quando do envio da proposta inicial. Uma vez cadastrada a documentação de habilitação na referida plataforma, o pregoeiro não estará obrigado a examinar seu conteúdo nessa fase;

7.11 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor e, ainda, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18 Todas as comunicações realizadas entre o Pregoeiro e as Licitantes serão exclusivamente realizadas por meio do sistema **Comprasbr** via chat, com disponibilização de visualização para todos os participantes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2. A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de descontos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,05 (cinco centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO"** em cada item em disputa, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.22.1. Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se tiver:

8.22.1.1. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Antônio João/MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2. Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance**.**

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, bem como a verificação da documentação de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.03. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.01.1. **Cédula de identidade do sócio (s)** da empresa **ou do empresário individual**;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;

10.3.01.6. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais - ICMS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais - ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.03.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

10.3.03.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.3.03.3. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

10.3.04 Qualificação Técnica:

10.3.04.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em características com os itens cotados, sem exigência de quantidades mínimas (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); e

10.3.04.2 licença ou alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária competente, quando exigível para a atividade da empresa (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.04.3 Os atestados deverão identificar a pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ e representante legal signatário, vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos, e a Administração poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações;

10.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.4.1 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III;**

10.4.2 Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme anexo IV.

10.4.3 Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

10.4.4 Declaração de Proposta Econômica. (**ANEXO V)**

10.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.8. "No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)".

10.4.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme

o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, será automaticamente, com ou sem aviso do pregoeiro, concedido o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade .Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias uteis** para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao.aj2@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros **03 (três) dias uteis**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 Apresentar os descontos finais, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4 Os descontos deverão ser expressos em em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de descontos ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, os descontos e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do desconto mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sitio do Municipio e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de divulgação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 12 do Decreto nº 037/2026**.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 O fornecimento dos itens, constante do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

17.2 A entrega dos produtos ocorrerá na Secretaria de Educação e Cultura, localizada a Rua Campo Grande, Centro, nº 880, Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul e nas Unidades Escolares, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas nesse Termo de Referência, nos prazos abaixo indicados.

17.3 Os gêneros perecíveis de hortifrúti e de panificação (frutas, legumes, verduras, tubérculos e o pão francês do item 67) serão entregues **diariamente**, conforme a ordem de fornecimento, nas unidades educacionais e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **das 07h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00** (horário local) para frutas e verduras e **às 06h30** para o pão, de modo que cheguem frescos ao preparo das refeições do dia;

17.4 Os legumes e as frutas deverão ser entregues em embalagens individuais do tipo rede, que facilitam a ventilação e reduzem a perda de qualidade, salvo quando a descrição do item fixar outra embalagem, como a bandeja plástica do morango (item 62);

17.5 O frango e as carnes (itens 20, 21, 44 e 45) e os demais gêneros que exijam conservação sob refrigeração ou congelamento, segundo a descrição do item ou o rótulo do fabricante, serão entregues na sede da Secretaria e nas unidades educacionais, **das 07h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00** (horário local), no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

17.6 Os gêneros que necessitem de manutenção de temperatura serão entregues em veículo com câmara de refrigeração apropriada. As carnes bovinas deverão ser embaladas em pacotes de 1 (um) ou 2 (dois) kg, e o frango na embalagem de até 1 (um) kg prevista na descrição dos itens 44 e 45, todos com data de validade e selo ou carimbo do serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF), observado o serviço exigido na descrição de cada item;

17.7 Os gêneros não perecíveis serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30** (horário local), no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

17.8 Os locais, horários e prazos de entrega ficam assim resumidos:

Categoria	Local	Horário (local)	Prazo
Frutas, legumes e verduras	Unidades educacionais e locais indicados pela Secretaria	07h30 às 10h00 e 13h30 às 16h00	Diariamente, conforme a ordem
Pão francês (item 67)	Unidades educacionais e locais indicados pela Secretaria	06h30	Diariamente, conforme a ordem
Frango, carnes e demais refrigerados ou congelados	Sede da Secretaria e unidades educacionais	07h30 às 10h00 e 13h30 às 16h00	Até 5 (cinco) dias da ordem
Não perecíveis	Sede da Secretaria	08h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30	Até 10 (dez) dias da ordem
Substituição de produto recusado	Local da entrega original	Mesmos horários da categoria	2 (dois) dias úteis (perecíveis) e 5 (cinco) dias (não perecíveis)

TRANSPORTE DAS MERCADORIAS E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

17.9 A entrega dos produtos é de responsabilidade da detentora, assim como as despesas com seguros, embalagens, transporte desde o seu estabelecimento até o local determinado, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A detentora, ou a transportadora por ela designada, responde pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega, sem custo adicional para a Administração;

17.10 Os veículos deverão possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga, que deverá ser fechado, estar em bom estado de conservação e livre de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizado na frequência correta e mantido na temperatura adequada às cargas transportadas;

17.11 Os produtos de limpeza utilizados na higienização do veículo não poderão deixar resíduos ou odores que possam contaminar os gêneros alimentícios;

17.12 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) que descrevam o método de higienização dos veículos e a sua frequência;

17.13 Os ingredientes e as matérias-primas alimentícias não poderão ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando a sua natureza ou a sua embalagem assim exigir. Para evitar danos ou contaminação, deverão estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes, que, assim como os demais materiais usados para separar e proteger a carga, não poderão constituir fonte de contaminação e serão higienizados da mesma forma que o compartimento de carga;

17.14 Não é permitido o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, quando estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles;

17.15 O transporte deverá ser realizado em condições de tempo e de temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos, adotando-se como referência técnica as orientações da Portaria CVS nº 5/2013, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, conforme a tabela abaixo:

Categoria	Produto	Temperatura de transporte
Congelados	Todos	-12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
Refrigerados	Pescados	De 2 °C a 3 °C (dois a três graus Celsius), ou conforme recomendação do estabelecimento produtor
Refrigerados	Carnes	De 4 °C a 7 °C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor
Refrigerados	Demais produtos	De 4 °C a 10 °C (quatro a dez graus Celsius), ou conforme recomendação do fabricante

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência anexo a este edital.

20 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Antonio João o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.7. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DAATA às sanções administrativas pertinentes.

20.8. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Antonio João poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.10. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.11. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.12. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.13. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

20.15. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

20.16. a pedido do fornecedor;

20.17. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.18. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.19. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.21. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, nos termos do art. 156, § 1º, da mesma Lei, conforme o quadro a seguir:

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Dar causa à inexecução parcial da ata ou da contratação	Advertência, isoladamente, quando não se justificar sanção mais grave	Aplicável ao primeiro descumprimento de pequena monta, sem prejuízo relevante ao atendimento das unidades	Art. 155, I, e art. 156, I e § 2º
Atraso injustificado na entrega dos itens solicitados	Multa moratória	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor	Art. 155, VII, e art. 162
Atraso superior ao limite do item 9.24 ou produto recusado e não substituído no prazo	Multa compensatória por inexecução parcial, cumulável com a moratória	De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, conforme a gravidade e o prejuízo causado	Art. 155, I, e art. 156, II e § 3º
Entrega de produto vencido, deteriorado, fora da temperatura de conservação ou sem inspeção sanitária	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela e impedimento por até 3 (três) anos, dado o risco à saúde dos estudantes	Art. 155, II, e art. 156, II, III e § 4º
Inexecução total da obrigação assumida ou recusa injustificada em assinar a ata	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado e impedimento por prazo não superior a 3 (três) anos	Art. 155, III e VI, e art. 156, II, III e § 4º

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da ata	Advertência e, persistindo a irregularidade, multa e cancelamento do registro	Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo registrado do item, após notificação e prazo para regularização	Art. 155, I, e art. 156, I e II
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução ou comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, com comunicação aos órgãos de controle	Art. 155, VIII a XI, e art. 156, IV e § 5º
Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização na forma da Lei Anticorrupção	Prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com apuração em processo próprio	Art. 155, XII, e art. 156, IV e § 5º

20.8. A multa moratória e a compensatória podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e o seu valor, após decisão definitiva, será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, inscrevendo-se o débito em dívida ativa quando não quitado;

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 416 do Código Civil**.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Todas as comunicações entre licitantes e pregoeiros serão exclusivamente via chat no sistema.

22. DO FORO:

22.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

5. ANEXO V– DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECÔNOMICA;

6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. ANEXO VIII– MODELO DE PROCURAÇÃO.

Antônio João/MS,18 de dezembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
Data: 19/11/2026 10:16:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Anderson Luiz Gracia Amorim

COORDENADOR EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS

Processo Administrativo nº 94/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

NATUREZA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da Rede Municipal de Ensino de Antônio João/MS, destinados ao preparo das refeições servidas aos estudantes das seis unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo de 2027, conforme as especificações e os quantitativos do Tópico 10, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades;

1.2 O certame será realizado por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, e o instrumento a ser celebrado é a Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme a modelagem recomendada no Estudo Técnico Preliminar que integra estes autos;

1.3 Os itens classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite a disputa por menor preço em pregão eletrônico;

1.4 Os gêneros não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de alimentos de consumo diário, indispensáveis à execução dos cardápios da alimentação escolar, sem atributo de ostentação, sofisticação ou requinte, e as especificações adotadas correspondem ao padrão de qualidade e segurança exigido para alimentos destinados a crianças e adolescentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES ATENDIDAS:

1.5 O Município de Antônio João/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atuará como órgão gerenciador da ata e único órgão a contratar, razão pela qual não há órgãos participantes e o procedimento de intenção de registro de preços é dispensável (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

1.6 Serão atendidos os Centros de Educação Infantil Professora Delacy Aparecida Leite, Dona Lili, Mundo Encantado e Professora Lucila de Almeida e as Escolas Municipais Maika Sanabria Pinheiro e Mbo Eroy Tupã'i Arandu Reñoi, cada um dentro do quantitativo que lhe foi atribuído no Tópico 10, mediante ordem de fornecimento e prévio empenho.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no diário oficial utilizado pelo Município, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração;

1.8 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições registradas, mas não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, facultada a realização de licitação específica, assegurada à detentora a preferência em igualdade de condições.

NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS:

1.9 A presente contratação e os atos dela decorrentes submetem-se às seguintes normas:

a) Lei nº 14.133/2021, que rege a licitação, a ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes;

b) Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações posteriores, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

d) Lei nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989 e Decreto nº 9.013/2017, quanto à inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

e) Resolução RDC ANVISA nº 727/2022, quanto à rotulagem dos alimentos embalados, e demais normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis a cada gênero;

f) Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto à informação, à qualidade e aos vícios dos produtos;

g) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à destinação das embalagens e dos resíduos;

h) Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto à integridade e ao tratamento de dados pessoais dos representantes e servidores envolvidos;

i) Decreto Municipal nº 462/2025 (Plano de Contratações Anual), Decreto Municipal nº 066/2024 (pesquisa de preços), Decreto Municipal nº 067/2024 e Decreto Municipal nº 099/2025 (designação de fiscais); e

j) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, adotada como referencial técnico de boa prática na elaboração deste Termo de Referência, na ausência de norma municipal específica sobre a matéria.

1.10 As referências normativas constantes das descrições dos itens do Tópico 10 entendem-se feitas à legislação sanitária vigente que as substituiu ou complementou, prevalecendo esta em caso de divergência. Desconsidera-se, por inexistente, a menção ao "Decreto-Lei nº 3.748, de 12/07/93" no item 66, cuja conformidade será aferida pelas normas de inspeção de produtos de origem animal indicadas na alínea "d" do item 1.9;

1.11 A licitante declara, ao participar do certame, conhecer integralmente as normas acima e obrigar-se a observá-las durante toda a execução, não podendo invocar o seu desconhecimento para justificar descumprimento de obrigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A justificativa da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo como peça técnica indissociável, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este tópico apresenta a síntese da necessidade;

2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferece diariamente alimentação escolar a aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) estudantes, com refeições preparadas nas próprias unidades segundo os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica (art. 12 da Lei nº 11.947/2009). A demanda foi formalizada no Ofício/SEMEC nº 378/2026 e no respectivo Documento de Formalização de Demanda, que relaciona 74 (setenta e quatro) gêneros, entre frutas, hortaliças, carnes, ovos, laticínios, cereais, farinhas, massas, condimentos e, para as crianças com necessidades alimentares específicas, fórmulas infantis e produtos sem glúten ou sem lactose;

2.3 O problema a ser resolvido é a garantia do abastecimento contínuo das unidades. A falta dos gêneros interromperia a execução dos cardápios, deixaria sem atendimento adequado as crianças que dependem de produtos de composição específica e comprometeria um direito assegurado aos estudantes pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei nº 11.947/2009. A parcela destinada à agricultura familiar, exigida pelo art. 14 da mesma Lei, é adquirida por chamada pública em processo próprio, e a presente aquisição reúne os demais gêneros;

2.4 A aquisição centralizada, por registro de preços e com entregas parceladas, foi a solução considerada mais vantajosa no ETP, por consolidar escala de compra, padronizar as especificações, evitar estoques de produtos perecíveis e permitir que cada unidade solicite apenas o necessário, no momento da necessidade, durante a vigência da ata;

2.5 Não há informação sigilosa neste processo, razão pela qual o orçamento estimado e os documentos que o fundamentam são públicos desde a divulgação do instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste no fornecimento parcelado dos 74 (setenta e quatro) gêneros alimentícios relacionados no Tópico 10, mediante registro de preços, com entregas conforme as solicitações de cada unidade educacional. Trata-se de solução simples, que se esgota na entrega do produto conforme especificado, sem instalação nem serviço continuado do fornecedor;

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende as fases descritas a seguir:

a) **seleção do fornecedor:** pregão eletrônico, com julgamento por item, habilitação e assinatura da ata, conforme o Tópico 9;

b) **emissão da ordem de fornecimento:** a Secretaria emite a ordem indicando itens, quantidades, local de entrega e prazo, observado o cronograma das unidades e o saldo registrado;

c) **entrega e recebimento:** entrega na sede da Secretaria ou na unidade indicada, conforme a categoria do gênero, com conferência da quantidade, da temperatura, da validade, da integridade das embalagens, do registro e da inspeção sanitária e da conformidade com a descrição do item, na forma do Tópico 5;

d) **armazenamento e preparo:** guarda dos gêneros nas despensas, refrigeradores e congeladores das unidades, observadas as boas práticas de manipulação, e preparo das refeições pelos servidores das cozinhas, segundo os cardápios da nutricionista; e

e) **destinação dos resíduos:** encaminhamento das embalagens à coleta seletiva, quando disponível, e destinação adequada dos restos orgânicos e do óleo de cozinha usado, conforme o Tópico 4.

3.3 A solução privilegia arranjo sustentável ao dispensar a formação de estoques, o que evita a perda de alimentos por vencimento ou deterioração, e ao conviver com a compra de gêneros da agricultura familiar local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 Os gêneros deverão corresponder exatamente às descrições, unidades e embalagens especificadas no Tópico 10, ser de primeira qualidade e entregues em embalagem original, íntegra e limpa, com rotulagem que identifique o produto, o fabricante ou produtor, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme o art. 31 da Lei nº 8.078/1990 e a Resolução RDC ANVISA nº 727/2022;

4.2 Os produtos de origem animal, como carnes bovinas, frango, linguiça, salsicha, ovos, leite e derivados, deverão apresentar o registro e o carimbo do serviço de inspeção oficial indicados na descrição de cada item (SIF, SISP ou SIM, conforme o caso), nos termos da Lei nº 1.283/1950 e da Lei nº 7.889/1989. Produto sem inspeção oficial será recusado;

4.3 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados, sob a temperatura de conservação própria de cada produto (resfriado, congelado ou em temperatura ambiente), e entregues sem sinais de descongelamento, violação ou deterioração, uma vez que o produto deteriorado é impróprio ao consumo (art. 18, § 6º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990);

4.4 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo indicado na descrição de cada item e, nos demais, com validade compatível com o consumo até a entrega seguinte. Não serão recebidos produtos vencidos, que são impróprios ao consumo (art. 18, § 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990);

4.5 As frutas, as hortaliças e os tubérculos deverão ser frescos, com grau de maturação adequado ao consumo, sem danos, podridão ou sujidades, nas características de tamanho e peso indicadas na descrição;

4.6 As fórmulas infantis (itens 39 a 43) e os produtos sem glúten ou sem lactose, como o leite em pó zero lactose (item 49), o biscoito de arroz integral (item 12) e o macarrão de arroz (item 54), deverão apresentar exatamente a composição descrita, pois atendem crianças com necessidades alimentares específicas, para as quais o cardápio especial decorre do art. 12, § 2º, da Lei nº 11.947/2009.

REFERÊNCIAS A MARCA E CERTIFICAÇÃO:

4.7 A menção à embalagem "Tetra Pak" nos itens 28 (creme de leite) e 50 (leite integral longa vida) indica apenas o tipo de embalagem cartonada asséptica pretendida, admitindo-se embalagem equivalente ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

4.8 O selo de pureza ABIC indicado no item 16 (café) poderá ser substituído por certificação equivalente ou por laudo de análise, emitido por laboratório idôneo, que comprove a pureza do produto, a fim de não restringir a competição (art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

4.9 Não se exige marca, modelo ou fabricante determinado. Será aceito qualquer produto que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA:

4.10 A licitante deverá indicar, na proposta, a marca e a embalagem de cada item cotado. Havendo dúvida fundada sobre a conformidade do produto ofertado, o agente de contratação poderá exigir amostra ou ficha técnica do item, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixando prazo para apresentação, e a análise poderá contar com o apoio da nutricionista responsável técnica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e à conservação e, sempre que possível, recicláveis. As embalagens secundárias de papelão e as caixas de transporte deverão ser recolhidas pela detentora no ato da entrega ou encaminhadas à coleta seletiva, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 e com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.12 As unidades educacionais não descartarão o óleo de cozinha usado na rede de esgoto ou no solo, devendo armazená-lo e encaminhá-lo à coleta ou à reciclagem, quando disponível no Município.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.13 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de simples fornecimento de bens, sem parcela que justifique a atuação de terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

4.14 Constituem obrigações da detentora da ata, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, embalagens e prazos deste Termo de Referência e da sua proposta, dentro da validade e em perfeitas condições de consumo;

b) manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a licença sanitária, comunicando à Administração qualquer fato que as altere;

c) indicar preposto para representá-la perante a fiscalização, com poderes para receber notificações e resolver pendências;

d) transportar os produtos em veículo adequado, sob a temperatura de conservação exigida para cada gênero, observadas as regras de transporte e higienização do veículo do Tópico 5, responsabilizando-se pela carga, descarga e entrega nos locais indicados, sem custo adicional para a Administração;

e) substituir, no prazo fixado no Tópico 5, os produtos recusados por estarem vencidos, deteriorados, avariados, fora da temperatura, sem inspeção sanitária ou em desacordo com a especificação, às suas expensas;

f) arcar com todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade à Administração;

g) responder pelos danos causados à Administração, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por fornecimento de produto impróprio ao consumo;

h) comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis;

i) emitir a documentação fiscal de forma correta, com referência ao número da ata e da ordem de fornecimento;

j) manter atualizados os seus meios de comunicação junto ao sistema utilizado pelo Município;

k) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a execução, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; e

l) permitir que a auditoria interna do órgão gerenciador, ou a auditoria externa por ele indicada, tenha acesso a todos os documentos relativos à execução.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

4.15 Constituem obrigações da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de órgão gerenciador:

a) designar formalmente o gestor e o fiscal da ata antes do início da execução;

b) definir o cronograma de entregas de cada unidade e emitir as ordens de fornecimento com a indicação precisa dos itens, quantidades, local de entrega e prazo, observados o saldo registrado e o prévio empenho;

c) disponibilizar, na sede da Secretaria e em cada unidade, servidor para acompanhar o recebimento;

d) conferir os produtos no ato da entrega, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações;

e) notificar a detentora, por escrito, sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;

f) efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos no Tópico 7;

g) empenhar cada aquisição na fonte de recursos adequada, reservando os recursos do PNAE à alimentação dos estudantes, nos limites da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações;

h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

i) manter atualizados, no sistema utilizado pelo Município, os meios de comunicação com a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ORDENS DE FORNECIMENTO:

5.1 A execução da ata se dará mediante ordens de fornecimento (autorização de fornecimento) emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicarão os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo, observados o cronograma das unidades, o saldo do quantitativo registrado para cada uma delas e a prévia emissão do empenho;

5.2 A ordem de fornecimento será emitida por escrito e conterá, obrigatoriamente, a data, os itens e as quantidades, o valor unitário, o local de entrega, o prazo de pagamento, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, acompanhada da nota de empenho ou de instrumento equivalente. Será encaminhada à detentora por meio formal, preferencialmente eletrônico, e o seu recebimento marca o início da contagem do prazo de entrega;

5.3 Não haverá quantidade mínima para os pedidos das ordens de fornecimento. Cada ordem trará apenas a quantidade necessária ao consumo do período, uma vez que os gêneros, sobretudo os perecíveis, são consumidos de forma contínua e não comportam formação de estoque nas unidades;

5.4 O fornecimento deverá ser realizado na totalidade constante da ordem de fornecimento e conforme as especificações da proposta. O fornecimento em desconformidade com a ordem ou com a proposta não será aceito, cabendo à detentora a sua substituição, às suas expensas.

LOCAIS, HORÁRIOS E PRAZOS DE ENTREGA:

5.5 As entregas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades educacionais relacionadas abaixo, conforme a categoria do gênero e o local indicado na ordem de fornecimento, observada a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência:

Local de entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (sede)	Rua Campo Grande, nº 880, Centro, Antônio João/MS
CEI Professora Delacy Aparecida Leite	Rua Deputado Fernando Saldanha, nº 1015, Vila Nova, Antônio João/MS
CEI Professora Lucila de Almeida	Rua Deputado Fernando Saldanha, nº 1005, Vila Nova, Antônio João/MS
CEI Dona Lili	Rua Juraci Pereira, nº 150, Centro, Antônio João/MS
CEI Mundo Encantado	Rua Arthur de Oliveira, s/nº, Vila Penzo, Antônio João/MS
Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro	Rua Urias de Almeida, nº 965, Antônio João/MS
Escola Municipal Mbo Eroy Tupã'i Arandu Reñoi	Rua Marçal de Souza, nº 007, Aldeia do Distrito do Campestre, Antônio João/MS (distância de ida e volta de 22 km)

5.6 Os gêneros perecíveis de hortifrúti e de panificação (frutas, legumes, verduras, tubérculos e o pão francês do item 67) serão entregues **diariamente**, conforme a ordem de fornecimento, nas unidades educacionais e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **das 07h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00** (horário local) para frutas e verduras e **às 06h30** para o pão, de modo que cheguem frescos ao preparo das refeições do dia;

5.7 Os legumes e as frutas deverão ser entregues em embalagens individuais do tipo rede, que facilitam a ventilação e reduzem a perda de qualidade, salvo quando a descrição do item fixar outra embalagem, como a bandeja plástica do morango (item 62);

5.8 O frango e as carnes (itens 20, 21, 44 e 45) e os demais gêneros que exijam conservação sob refrigeração ou congelamento, segundo a descrição do item ou o rótulo do fabricante, serão entregues na sede da Secretaria e nas unidades educacionais, **das 07h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00** (horário local), no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.9 Os gêneros que necessitem de manutenção de temperatura serão entregues em veículo com câmara de refrigeração apropriada. As carnes bovinas deverão ser embaladas em pacotes de 1 (um) ou 2 (dois) kg, e o frango na embalagem de até 1 (um) kg prevista na descrição dos itens 44 e 45, todos com data de validade e selo ou carimbo do serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF), observado o serviço exigido na descrição de cada item;

5.10 Os gêneros não perecíveis serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30** (horário local), no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.11 Os locais, horários e prazos de entrega ficam assim resumidos:

Categoria	Local	Horário (local)	Prazo
Frutas, legumes e verduras	Unidades educacionais e locais indicados pela Secretaria	07h30 às 10h00 e 13h30 às 16h00	Diariamente, conforme a ordem
Pão francês (item 67)	Unidades educacionais e locais indicados pela Secretaria	06h30	Diariamente, conforme a ordem
Frango, carnes e demais refrigerados ou congelados	Sede da Secretaria e unidades educacionais	07h30 às 10h00 e 13h30 às 16h00	Até 5 (cinco) dias da ordem
Não perecíveis	Sede da Secretaria	08h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30	Até 10 (dez) dias da ordem
Substituição de produto recusado	Local da entrega original	Mesmos horários da categoria	2 (dois) dias úteis (perecíveis) e 5 (cinco) dias (não perecíveis)

TRANSPORTE DAS MERCADORIAS E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

5.12 A entrega dos produtos é de responsabilidade da detentora, assim como as despesas com seguros, embalagens, transporte desde o seu estabelecimento até o local determinado, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A detentora, ou a transportadora por ela designada, responde pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega, sem custo adicional para a Administração;

5.13 Os veículos deverão possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga, que deverá ser fechado, estar em bom estado de conservação e livre de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizado na frequência correta e mantido na temperatura adequada às cargas transportadas;

5.14 Os produtos de limpeza utilizados na higienização do veículo não poderão deixar resíduos ou odores que possam contaminar os gêneros alimentícios;

5.15 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) que descrevam o método de higienização dos veículos e a sua frequência;

5.16 Os ingredientes e as matérias-primas alimentícias não poderão ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando a sua natureza ou a sua embalagem assim exigir. Para evitar danos ou contaminação, deverão estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes, que, assim como os demais

materiais usados para separar e proteger a carga, não poderão constituir fonte de contaminação e serão higienizados da mesma forma que o compartimento de carga;

5.17 Não é permitido o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, quando estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles;

5.18 O transporte deverá ser realizado em condições de tempo e de temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos, adotando-se como referência técnica as orientações da Portaria CVS nº 5/2013, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, conforme a tabela abaixo:

Categoria	Produto	Temperatura de transporte
Congelados	Todos	-12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
Refrigerados	Pescados	De 2 °C a 3 °C (dois a três graus Celsius), ou conforme recomendação do estabelecimento produtor
Refrigerados	Carnes	De 4 °C a 7 °C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor
Refrigerados	Demais produtos	De 4 °C a 10 °C (quatro a dez graus Celsius), ou conforme recomendação do fabricante

RECEBIMENTO:

5.19 O recebimento ocorrerá em ato único, no momento da entrega, pelo fiscal ou por servidor da unidade por ele indicado, com a conferência imediata da quantidade, da correspondência com a ordem de fornecimento, da temperatura de conservação, do prazo de validade, da integridade das embalagens, do registro e da inspeção sanitária e da conformidade com a descrição do item, com o apoio da nutricionista responsável técnica quando necessário. A conferência imediata é a adequada a gêneros alimentícios, que não admitem permanência nas unidades à espera de verificação posterior;

5.20 O produto com desconformidade aparente, como vencido, deteriorado, avariado, fora da temperatura ou sem inspeção sanitária, será recusado no próprio ato da entrega, uma vez que gêneros alimentícios nessas condições não admitem permanência nas unidades;

5.21 Os gêneros recusados, inclusive os que não corresponderem às exigências da ordem de fornecimento ou que tenham sofrido dano no armazenamento ou no transporte, serão devolvidos à detentora, que deverá substituí-los no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, para os perecíveis, e de 5 (cinco) dias, para os não perecíveis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.22 A detentora garantirá a qualidade e a segurança da entrega do objeto e é igualmente responsável pelos gêneros alimentícios ofertados, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.078/1990. O recebimento não exclui a sua responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos, nem a responsabilidade por vícios constatados posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 099/2025, com a finalidade de assegurar o cumprimento das especificações, a qualidade e a segurança dos alimentos entregues e a regularidade no atendimento às unidades educacionais;

6.2 A estrutura de gestão compreende o gestor da ata, responsável pela coordenação geral, pelo controle do saldo dos quantitativos de cada unidade e pela interlocução com a detentora, e o fiscal, responsável pelo acompanhamento das entregas, pela conferência dos produtos e pelo registro das ocorrências, com o apoio da nutricionista responsável técnica no recebimento.

GESTOR E FISCAL DESIGNADOS:

Unidade	Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Educação	Gestora	Ana Lila Mendonça Xavier	Secretária Municipal de Educação e Cultura	1176
Educação	Fiscal	Giovani Leandro Vareiro	Técnico em Tecnologia da Informação	6862

ATRIBUIÇÕES:

6.3 Compete ao fiscal:

a) conferir, no ato do recebimento, a quantidade, a temperatura, a validade, a integridade das embalagens, a inspeção sanitária e a conformidade de cada produto entregue;

b) recusar os produtos em desacordo com as especificações e determinar a substituição no prazo previsto no Tópico 5;

c) atestar a nota fiscal após o recebimento, para fins de liquidação e pagamento;

d) controlar as quantidades recebidas por unidade educacional, inclusive frente aos volumes recebidos da agricultura familiar, para que nenhuma unidade consuma o saldo destinado às demais; e

e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicá-las ao gestor, em tempo hábil, especialmente as que possam ensejar aplicação de sanção.

6.4 Compete ao gestor:

a) coordenar a atuação do fiscal e atuar como interlocutor da Administração junto à detentora;

b) controlar o saldo dos quantitativos registrados e autorizar a emissão das ordens de fornecimento;

c) emitir notificações formais e instaurar, quando cabível, o processo de responsabilização previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

d) acompanhar a vigência da ata e manifestar-se, tempestivamente, sobre eventual prorrogação, revisão de preços ou cancelamento de registro; e

e) emitir, ao final da execução, o documento de avaliação de desempenho da detentora, nos termos do art. 88, § 3º, da mesma Lei.

COMUNICAÇÃO E REGISTRO:

6.5 A comunicação entre a Administração e a detentora ocorrerá preferencialmente por escrito, admitido o meio eletrônico, de modo a garantir o registro e a rastreabilidade dos atos. A Administração manterá atualizados, no sistema utilizado pelo Município, os meios de comunicação com a empresa;

6.6 As ocorrências da execução, como notificações, recusas e substituições, serão registradas pelo fiscal em controle próprio, que subsidiará as decisões do gestor e a instrução de eventual processo sancionatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

MEDIÇÃO:

7.1 A medição será feita por quantidade efetivamente entregue e recebida, vinculada a cada ordem de fornecimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal, realizada no ato da entrega, que serve de base ao pagamento.

PAGAMENTO:

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, vedada a antecipação, parcial ou total, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado por crédito em conta corrente de titularidade da detentora, vinculada ao seu CNPJ e indicada na nota fiscal, correndo por sua conta eventuais tarifas bancárias;

7.4 Após o fornecimento, a cobrança será feita por nota fiscal, que deverá indicar o número do processo administrativo, o número da ata e o da ordem de fornecimento correspondente e especificar o preço unitário, inclusive os centavos, com todas as custas incluídas, como taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas incidentes, em conformidade com o preço da proposta. A nota será conferida quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da detentora antes do pagamento. Pendência na documentação suspende o pagamento até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5 Havendo controvérsia sobre parte da entrega, a parcela incontroversa será paga no prazo normal, mantendo-se em análise apenas a parte controvertida, nos termos do art. 143 da mesma Lei;

7.6 Produtos recusados por desconformidade não geram pagamento até a sua substituição e o respectivo recebimento.

8. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a licitação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 A escolha do IPCA-E justifica-se por ser índice oficial de inflação apurado pelo IBGE, amplamente utilizado na atualização de valores e nos contratos da Administração Pública e aderente à variação de preços de bens comercializados no varejo, como os gêneros alimentícios;

8.3 O reajuste não é automático: depende de solicitação formal da detentora, acompanhada de memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento, dispensado termo aditivo;

8.4 Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de fato superveniente que altere de forma relevante os custos do fornecimento, mediante comprovação documental. Frustrada a negociação, a Administração poderá liberar a detentora do compromisso, sem aplicação de sanção, e convocar as demais empresas registradas, observada a ordem de classificação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 A seleção será realizada por **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** (art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, inciso I), adequado a bens comuns cuja qualidade é assegurada pelas especificações deste Termo de Referência;

9.2 A adjudicação por item, e não por lote, decorre da divisibilidade do objeto e da diversidade dos segmentos de mercado envolvidos (hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, mercearia e fórmulas infantis), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, e amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

PARTICIPANTES:

9.3 Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o comércio de gêneros alimentícios, que atendam às exigências deste Termo de Referência e do edital, observado o tratamento diferenciado do Tópico 10;

9.4 Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que incidam nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as que estejam sob sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade e as que se encontrem em processo de falência;

9.5 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio e de cooperativas, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, divisível por item e de baixa complexidade técnica, que pode ser integralmente atendido por uma única empresa, sem necessidade de soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras que justifique a reunião de empresas. A adjudicação por item já amplia a competitividade, e a vedação concentra em um único responsável as obrigações de entrega e de substituição de produtos perecíveis, o que simplifica a fiscalização e a eventual responsabilização;

9.6 Como condição prévia ao exame da habilitação, o agente de contratação verificará a existência de sanção impeditiva mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66):

9.7 A licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, do instrumento de procuração. O empresário individual apresentará a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e o microempreendedor individual o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68):

9.8 A licitante deverá comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sua sede;

c) regularidade perante a Fazenda federal, conjuntamente com a Dívida Ativa da União, e perante as Fazendas estadual e municipal da sua sede;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69):

9.10 A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sua sede, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis nem índices econômicos, porque o pagamento ocorre somente após cada entrega recebida, o que limita o risco financeiro da Administração e amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte do ramo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67):

9.11 A licitante deverá apresentar:

a) ao menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em características com os itens cotados, sem exigência de quantidades mínimas (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); e

b) licença ou alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária competente, quando exigível para a atividade da empresa (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 Os atestados deverão identificar a pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ e representante legal signatário, vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos, e a Administração poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações;

9.13 A exigência justifica-se pelo valor da contratação, pela natureza perecível dos gêneros e pelo fornecimento parcelado durante todo o ano letivo, cuja inexecução atinge diretamente a alimentação dos estudantes, e foi calibrada sem quantidades mínimas, de modo a não afastar as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo.

DISPENSA DE VISTORIA:

9.14 Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens padronizados, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência. Em substituição, a licitante apresentará declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, assumindo a responsabilidade pela formulação da sua proposta.

PROPOSTA DE PREÇO:

9.15 A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico e anexada em documento próprio, com identificação da licitante, do certame e do processo, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e planilha com o preço unitário e total, a marca e a embalagem de cada item cotado;

9.16 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos, não cabendo acréscimo posterior a qualquer título.

ASSINATURA DA ATA:

9.17 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação formal, prazo compatível com o número de fornecedores que o julgamento por item tende a gerar. A recusa injustificada em assinar caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a empresa às sanções previstas neste Tópico, além da perda do direito ao registro.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.18 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como as demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitam a detentora às sanções do art. 156, aplicáveis isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa;

9.19 A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, nos termos do art. 156, § 1º, da mesma Lei, conforme o quadro a seguir:

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Dar causa à inexecução parcial da ata ou da contratação	Advertência, isoladamente, quando não se justificar sanção mais grave	Aplicável ao primeiro descumprimento de pequena monta, sem prejuízo relevante ao atendimento das unidades	Art. 155, I, e art. 156, I e § 2º
Atraso injustificado na entrega dos itens solicitados	Multa moratória	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor	Art. 155, VII, e art. 162

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Atraso superior ao limite do item 9.21 ou produto recusado e não substituído no prazo	Multa compensatória por inexecução parcial, cumulável com a moratória	De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, conforme a gravidade e o prejuízo causado	Art. 155, I, e art. 156, II e § 3º
Entrega de produto vencido, deteriorado, fora da temperatura de conservação ou sem inspeção sanitária	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela e impedimento por até 3 (três) anos, dado o risco à saúde dos estudantes	Art. 155, II, e art. 156, II, III e § 4º
Inexecução total da obrigação assumida ou recusa injustificada em assinar a ata	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado e impedimento por prazo não superior a 3 (três) anos	Art. 155, III e VI, e art. 156, II, III e § 4º
Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da ata	Advertência e, persistindo a irregularidade, multa e cancelamento do registro	Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo registrado do item, após notificação e prazo para regularização	Art. 155, I, e art. 156, I e II
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução ou comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, com comunicação aos órgãos de controle	Art. 155, VIII a XI, e art. 156, IV e § 5º
Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização na forma da Lei Anticorrupção	Prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com apuração em processo próprio	Art. 155, XII, e art. 156, IV e § 5º

9.20 A multa moratória e a compensatória podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e o seu valor, após decisão definitiva, será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, inscrevendo-se o débito em dívida ativa quando não quitado;

9.21 O atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega de qualquer ordem de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, caracteriza inexecução parcial grave, pela natureza perecível dos gêneros e pelo prejuízo direto aos cardápios, e poderá ensejar o cancelamento do registro do item, sem prejuízo das demais sanções;

9.22 A aplicação de qualquer sanção não exime a detentora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

METODOLOGIA E FONTES:

10.1 A estimativa seguiu a metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 066/2024, com base em contratações similares, nas plataformas Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, BNC, Compras BR e Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na base nacional de notas fiscais eletrônicas e na cotação direta da empresa M.A Kuhn Ltda. (Supermercado Look, CNPJ 52.744.183/0001-53), consolidadas no Mapa de Apuração de Preços (cotação nº 6940);

10.2 O preço de referência de cada item corresponde à média aritmética dos valores coletados e constitui o preço máximo aceitável por item na disputa.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

10.3 Os itens, unidades, quantidades e preços máximos são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	ABACAXI PÉROLA, in natura, deverá estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média entre 1,5 a 1,8 Kg,	KG	835	R$ 13,83	R$ 11.548,05
2	AÇAFRÃO - Composição: açafrão em pó. Embalagem de polietileno, pacote com 20g.	PCT.	2.227	R$ 2,00	R$ 4.454,00
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, embalagem deve estar intacta, contendo 2 kg.	PCT.	1.760	R$ 7,52	R$ 13.235,20
4	ALHO BULBO INTEIRO, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	KG	1.015	R$ 27,54	R$ 27.953,10

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5	AMIDO DE MILHO, 100% puro, de excelente qualidade, para o preparo de mingaus, pudins e bolos, não conter glúten, obedecer a Resolução CNNPA 12/78. Embalagem de 500 gramas, de polipropileno.	PCT.	271	R$ 6,16	R$ 1.669,36
6	ARROZ BRANCO, agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, os grãos não devem ser disformes, não deve apresentar percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), embalagem de polipropileno transparente contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deve obedecer a Resolução CNNPA 12/78.	PCT.	4.358	R$ 27,56	R$ 120.106,48
7	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, livre de sujidade, larvas e parasitas, pacote contendo 500 Gramas, rotulada conforme legislação vigente, com lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT.	412	R$ 4,30	R$ 1.771,60
8	BATATA INGLESA, deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes. Lavadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, sem partes podres, brotos maiores que 1 mm, danos profundos, pesando em média 200 g/unidade.	KG	4.402	R$ 7,15	R$ 31.474,30
9	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. (sabores morango, e salada de frutas). Resfriado no máximo 10º c prazo de validade 45 dias deverá constar registro no ministério da agricultura. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto.	PCT.	100	R$ 5,19	R$ 519,00
10	BETERRABA, in natura, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio, pesando em média de até 200 g/unidade.	KG	1.298,27	R$ 6,57	R$ 8.529,63
11	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem de polietileno, pacote com 30g.	PCT.	415	R$ 1,06	R$ 439,90
12	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, ingredientes: arroz integral e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de contendo 80 gramas.	PCT.	80	R$ 4,64	R$ 371,20
13	BISCOITO SALGADO, tipo "água e sal", acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica com aproximadamente 400g, contendo 3 unidades em cada pacote.	PCT.	1.693	R$ 4,87	R$ 8.244,91

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, embalagem dupla 400gr, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	745	R$ 4,90	R$ 3.650,50
15	CACAU EM PÓ, produto obtido 100% de cacau em pó alcalino, de primeiríssima qualidade, 100% natural, sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. Acondicionado em embalagem plástica transparente, e caixa de papel, contendo 200 Gramas.	PCT.	531	R$ 26,73	R$ 14.193,63
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo laminada; torração escura; sem glúten e sem gordura saturada; com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas.	PCT.	1.550	R$ 27,86	R$ 43.183,00
17	CANELA EM PAU, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	301	R$ 2,34	R$ 704,34
18	CANELA EM PÓ, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	500	R$ 1,39	R$ 695,00
19	CANJIQUINHA AMARELA, (QUIRERA) subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT.	613	R$ 4,86	R$ 2.979,18
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM. Características: resfriada. Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação.	KG	3.885	R$ 41,03	R$ 159.401,55
21	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO, sem osso. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, protegido por embalagem secundária de papelão,de acordo com a legislação.	KG	10.237,90	R$ 39,63	R$ 405.727,98

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, os bulbos deverão estar frescos, limpos e livres de umidade, sem partes podres, mofados ou machucadas, com diâmetro maior que 5 cm.	KG	1.920,50	R$ 7,05	R$ 13.539,52
23	CHÁ MATE TORRADO, caixa com 200 gramas.	CX	776	R$ 6,62	R$ 5.137,12
24	CHOCOLATE EM PÓ 50%, ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, Embalagem de 1,01 Kg, contendo todos os dados do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT.	448	R$ 16,57	R$ 7.423,36
25	COCO RALADO, que contenha em sua composição coco ralado úmido, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 100g, sem danos.	PCT.	749	R$ 7,12	R$ 5.332,88
26	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	723	R$ 10,87	R$ 7.859,01
27	CRAVO, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	258	R$ 3,80	R$ 980,40
28	CREME DE LEITE, A base de Creme de Leite pasteurizado com 17% de teor de gordura, Leite em Pó Desnatado estabilizante fosfato dissódico, embalagem Tetra Park de 200 gr, não deve estar amassada, enferrujada ou estufada.	CX	749	R$ 3,16	R$ 2.366,84
29	ERVILHA IN NATURA VERDE - CONGELADA, tipo 1, pacote com 500 g , livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UNID.	646	R$ 4,18	R$ 2.700,28
30	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado, SEM AÇÚCAR. Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTENDO GLÚTEN. Embalagem acondicionada em no mínimo 1,1 Kg, não estufada ou rasgada, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12 de 1978.	PCT.	2.822	R$ 13,34	R$ 37.645,48

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31	FARINHA DE MANDIOCA, beneficiada, TORRADA, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978	KG	3.670	R$ 9,28	R$ 34.057,60
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Sem sal.	PCT.	3.325	R$ 5,70	R$ 18.952,50
33	FARINHA DE TRIGO, especial tipo I, enriquecida com Ferro e Ácido fólico, com glúten, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.075	R$ 4,42	R$ 4.751,50
34	FEIJÃO CARIOCA tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	4.646	R$ 7,41	R$ 34.426,86
35	FEIJÃO PRETO, tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	6.888,50	R$ 4,53	R$ 31.204,91
36	FERMENTO BIOLÓGICO, seco instantâneo. Composto por células de leveduras Saccharomycescerevisae para preparo de produtos fermentados. Pacote dede 125 gramas.	UNID.	340	R$ 2,56	R$ 870,40
37	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem com 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	320	R$ 17,58	R$ 5.625,60
38	FOLHA DE LOURO, tempero seco. Embalagem de 7 gramas	PCT.	140	R$ 2,78	R$ 389,20

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
39	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com prebióticos. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	600	R$ 19,68	R$ 11.808,00
40	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contém prebióticos (GOS/FOS), ácidos graxos DHA e ARA e nucleotídeos, adicionada de vitaminas e minerais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400 g.	UNID.	300	R$ 56,40	R$ 16.920,00
41	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com predominância proteica de caseína. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN, com prebióticos. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	600	R$ 56,80	R$ 34.080,00
42	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, à base de proteínas do leite de vaca, tendo a maltodextrina como fonte de carboidrato, com DHA, ARA e nucleotídeos, adicionada de vitaminas e minerais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	300	R$ 58,92	R$ 17.676,00
43	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, ANTIRREGURGITAÇÃO, INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, à base de leite de vaca, espessada com amido, com DHA e ARA, adicionada de vitaminas e minerais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	300	R$ 63,44	R$ 19.032,00

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
44	FRANGO RESFRIADO - COXA E SOBRECOXA, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. O produto deverá ser transportado e entregue sob refrigeração, com prazo de validade suficiente para o consumo pela unidade escolar.	KG	6.800	R$ 11,47	R$ 77.996,00
45	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 Kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. O produto deverá ser transportado e entregue sob refrigeração, com prazo de validade suficiente para o consumo pela unidade escolar.	KG	6.221,20	R$ 14,62	R$ 90.953,94
46	KIWI, in natura, graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	303	R$ 29,53	R$ 8.947,59
47	LARANJA PÊRA in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e nem muito maduras (passadas), pesando em média 150g.	KG	3.921	R$ 9,68	R$ 37.955,28
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, tradicional, não adoçado (sem açúcar), rico em cálcio, pacote contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	931	R$ 27,07	R$ 25.202,17

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, C e D), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 380g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	1.300	R$ 28,67	R$ 37.271,00
50	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT), leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo 01 (um) litro, cartonada asséptica (tipo Tetra Pak, ou equivalente ou de qualidade superior), aspecto físico: líquido, composição: leite de vaca e estabilizante citrato de sódio. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura de conservação, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto. As embalagens não devem apresentar-se estufadas, violadas ou amassadas. Fornecimento em caixa com 12 (doze) unidades de 01 (um) litro.	CX	2.539	R$ 84,15	R$ 213.656,85
51	LENTILHA TIPO I, nova de primeira qualidade, embalagem plásticas de 500 gramas, transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 8 meses.	PCT.	415	R$ 11,45	R$ 4.751,75
52	LINGUIÇA TOSCANA, (SEM PIMENTA), embalada em saco de polietileno a vácuo, contendo 01 Kg, com informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	KG	576	R$ 25,42	R$ 14.641,92
53	MAÇÃ NACIONAL, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem pedaços podres, manchas tipo cortiça, danos, queimaduras, defeitos provocados por pragas e passadas, pesando entre 100 g e 115g.	KG	11.168	R$ 12,34	R$ 137.813,12

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54	MACARRÃO DE ARROZ, espaguete ou fusilli, sem ovos, 500 g, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT.	350	R$ 3,78	R$ 1.323,00
55	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 500 gramas	PCT.	2.349	R$ 4,62	R$ 10.852,38
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 500 gramas	PCT.	2.564	R$ 4,55	R$ 11.666,20
57	MAMÃO FORMOSA, in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg.	KG	614	R$ 16,36	R$ 10.045,04
58	MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	PT	2.100	R$ 6,44	R$ 13.524,00
59	MARGARINA, EXTRA CREMOSA, com sal, com 60% de lipídeos ou mais, livre de gorduras trans, embalagem de 1 Kg, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	265	R$ 7,69	R$ 2.037,85
60	MELÃO AMARELO, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando no mínimo 1,2 Kg a unidade.	KG	564	R$ 7,96	R$ 4.489,44
61	MILHO VERDE EM CONSERVA, Ingredientes: milho e água. SEM AÇÚCAR. Embalagem plástica metalizada contendo até 300 gramas, não amassada, ou estufada.	PCT.	711	R$ 3,73	R$ 2.652,03

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
62	MORANGO, in natura, com maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão. Medindo aproximadamente cm, embalada em bandeja plástica transparente e papel filme (PVC), pesando aproximadamente até 300g	UNID.	2.600	R$ 20,67	R$ 53.742,00
63	NATA FRESCA HOMEGEINIZADA, embalagem de 300 g, Ingredientes: creme de leite, leite e, pó desnatado e espessante gelatina, não contém glúten, contém lactose e derivados do leite.	PT	276	R$ 13,09	R$ 3.612,84
64	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica ou lata contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	1.643	R$ 8,28	R$ 13.604,04
65	ORÉGANO, desidratado; validade: mínimo de 12 UND 10,000 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC nº. 276, de 22/09/2005; Embalagem de fornecimento: pacote 10 gramas.	PCT.	788	R$ 2,48	R$ 1.954,24
66	OVOS BRANCOS. Características: Ovos brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto-Lei nº 3.748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar acondicionado em cartela ou caixa descartável própria para ovos, íntegra e limpa, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.	DUZIA	7.155	R$ 11,16	R$ 79.849,80
67	PÃO TIPO FRANCÊS, pesando 50 g, Ingredientes: farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.056,40	R$ 16,17	R$ 65.591,99
68	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO OU EM FIAPOS. Ingredientes: Queijo parmesão (leite pasteurizado, fermento lático, cloreto de cálcio (INS 509) e coalho) e conservador ácido sórbico (INS 200). Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico e resistente, contendo até 50g do produto.	PCT.	2.955	R$ 9,09	R$ 26.860,95

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
69	SAL REFINADO, iodado, não deve apresentar umidade, sujidades e misturas inadequadas ao produto, embalagem em polietileno transparente intacta, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	1.332	R$ 2,84	R$ 3.782,88
70	SALSICHA, produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionais de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado.	KG	1.090	R$ 11,12	R$ 12.120,80
71	UVA ITALIA, in natura 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	KG	750	R$ 20,20	R$ 15.150,00
72	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO, Ingrediente: uva desidratada sem semente, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 100 Gramas.	PCT.	4.256	R$ 15,34	R$ 65.287,04
73	UVA RUBI, in natura 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	KG	750	R$ 13,78	R$ 10.335,00
74	VINAGRE DE VINHO BRANCO, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UNID.	1.068	R$ 5,02	R$ 5.361,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.236.663,88**

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE EDUCACIONAL:

10.4 A distribuição dos quantitativos entre as unidades educacionais, que orienta a emissão das ordens de fornecimento e o controle do saldo de cada unidade, é a seguinte:

Item	Produto	Und.	CEI Delacy	CEI Dona Lili	CEI M. Encantado	CEI Lucila	EM Maika	EM Tupã'i	Total
1	ABACAXI PÉROLA	KG	230	170	138	297	0	0	835
2	AÇAFRÃO	PCT.	210	170	157	225	1.120	345	2.227
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL	PCT.	248	239	233	322	480	238	1.760
4	ALHO BULBO INTEIRO	KG	97	71	58	142	511	136	1.015
5	AMIDO DE MILHO	PCT.	26	19	15	38	137	36	271
6	ARROZ BRANCO	PCT.	387	283	231	566	2.170	721	4.358
7	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS	PCT.	120	88	72	132	0	0	412
8	BATATA INGLESA	KG	400	294	240	786	2.120	562	4.402
9	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	PCT.	0	0	0	0	100	0	100
10	BETERRABA	KG	77	67	61,80	88	868,47	136	1.298,27
11	BICARBONATO DE SÓDIO	PCT.	50	27	75	35	174	54	415
12	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	PCT.	20	20	20	20	0	0	80
13	BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL)	PCT.	414	349	327	523	40	40	1.693
14	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA	PCT.	168	133	115	249	40	40	745
15	CACAU EM PÓ	PCT.	126	106	100	199	0	0	531
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT.	250	500	500	300	0	0	1.550
17	CANELA EM PAU	PCT.	131	50	50	70	0	0	301
18	CANELA EM PÓ	PCT.	131	114	105	150	0	0	500
19	CANJIQUINHA AMARELA (QUIRERA)	PCT.	52	38	31	88	320	84	613
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM	KG	341	341	273	390	1.942	598	3.885
21	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO	KG	908	791	728	1.040	5.177	1.593,90	10.237,90

Item	Produto	Und.	CEI Delacy	CEI Dona Lili	CEI M. Encantado	CEI Lucila	EM Maika	EM Tupã'i	Total
22	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	KG	171	148	136,50	195	971	299	1.920,50
23	CHÁ MATE TORRADO	CX	150	118	120	138	138	112	776
24	CHOCOLATE EM PÓ 50%	PCT.	96	96	64	192	0	0	448
25	COCO RALADO	PCT.	197	171	156	225	0	0	749
26	COLORAU	PCT.	133	95	75	77	233	110	723
27	CRAVO	PCT.	45	50	50	15	75	23	258
28	CREME DE LEITE	CX	66	66	53	75	374	115	749
29	ERVILHA IN NATURA VERDE - CONGELADA	UNID.	64	64	52	74	300	92	646
30	EXTRATO DE TOMATE	PCT.	250	350	350	172	1.200	500	2.822
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	326	283	261	373	1.856	571	3.670
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	PCT.	295	257	236	338	1.681	518	3.325
33	FARINHA DE TRIGO	KG	175	175	175	200	250	100	1.075
34	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	407	408	327	467	2.322	715	4.646
35	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	611	532	490	700	3.482,50	1.073	6.888,50
36	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UNID.	50	50	50	100	50	40	340
37	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	UNID.	80	80	80	80	0	0	320
38	FOLHA DE LOURO	PCT.	20	20	20	20	40	20	140
39	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (A PARTIR DO 6º MÊS)	LATA	200	200	200	0	0	0	600
40	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	UNID.	100	100	100	0	0	0	300
41	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LATA	200	200	200	0	0	0	600

Item	Produto	Und.	CEI Delacy	CEI Dona Lili	CEI M. Encantado	CEI Lucila	EM Maika	EM Tupã'i	Total
42	FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	LATA	100	100	100	0	0	0	300
43	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO	LATA	100	100	100	0	0	0	300
44	FRANGO RESFRIADO - COXA E SOBRECOXA	KG	760	760	760	760	3.000	760	6.800
45	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	1.524	233	215	306	3.015	928,20	6.221,20
46	KIWI	KG	120	80	80	23	0	0	303
47	LARANJA PÊRA in natura	KG	1.028	894	823	1.176	0	0	3.921
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT.	236	236	189	270	0	0	931
49	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	LATA	400	400	400	100	0	0	1.300
50	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT)	CX	655	570	525	625	125	39	2.539
51	LENTILHA TIPO I	PCT.	37	32	30	42	209	65	415
52	LINGUIÇA TOSCANA (SEM PIMENTA)	KG	0	0	0	77	381	118	576
53	MAÇÃ NACIONAL	KG	991	862	794	1.134	5.648	1.739	11.168
54	MACARRÃO DE ARROZ	PCT.	100	100	100	50	0	0	350
55	MACARRÃO TIPO AVE MARIA	PCT.	319	277	255	365	866	267	2.349
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT.	152	133	122	174	1.516	467	2.564
57	MAMÃO FORMOSA	KG	161	140	129	184	0	0	614
58	MANTEIGA PURA COM SAL	PT	550	479	441	630	0	0	2.100
59	MARGARINA	KG	57	17	11	33	112	35	265
60	MELÃO AMARELO	KG	143	143	115	163	0	0	564
61	MILHO VERDE EM CONSERVA	PCT.	30	18	44	150	359	110	711

Item	Produto	Und.	CEI Delacy	CEI Dona Lili	CEI M. Encantado	CEI Lucila	EM Maika	EM Tupã'i	Total
62	MORANGO	UNID.	600	500	500	1.000	0	0	2.600
63	NATA FRESCA HOMOGENEIZADA	PT	70	70	56	80	0	0	276
64	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	UNID.	146	127	117	167	830	256	1.643
65	ORÉGANO DESIDRATADO	PCT.	84	84	84	84	368	84	788
66	OVOS BRANCOS	DUZIA	628	628	503	718	3.577	1.101	7.155
67	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	807	702	647	923,40	747	230	4.056,40
68	QUEIJO PARMESÃO RALADO	PCT.	262	228	210	300	1.495	460	2.955
69	SAL REFINADO	KG	153	146	142	160	539	192	1.332
70	SALSICHA	KG	0	0	0	113	747	230	1.090
71	UVA ITALIA	KG	100	250	250	150	0	0	750
72	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO	PCT.	1.114	969	893	1.280	0	0	4.256
73	UVA RUBI	KG	100	250	250	150	0	0	750
74	VINAGRE DE VINHO BRANCO	UNID.	128	98	73	160	459	150	1.068

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP:

10.5 Os 68 (sessenta e oito) itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

10.6 Para os 6 (seis) itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00, que são bens divisíveis, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O quantitativo reservado foi arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, de modo a não ultrapassar o limite legal, e o restante constituirá a cota principal, disputada em ampla concorrência, admitida também a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

10.7 A cota reservada e a cota principal serão cadastradas como itens autônomos no edital, com o mesmo preço máximo unitário do item de origem. A cota reservada compreende os seguintes itens, quantitativos e valores:

Item	Descrição	Und.	Quant. (25%)	Valor unit.	Valor da cota
6	ARROZ BRANCO	PCT.	1.089	R$ 27,56	R$ 30.012,84
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM	KG	971	R$ 41,03	R$ 39.840,13
21	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO	KG	2.559	R$ 39,63	R$ 101.413,17
45	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	1.555	R$ 14,62	R$ 22.734,10
50	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT)	CX	634	R$ 84,15	R$ 53.351,10
53	MAÇÃ NACIONAL	KG	2.792	R$ 12,34	R$ 34.453,28
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA					**R$ 281.804,62**

10.8 A cota principal, disputada em ampla concorrência, compreende os seguintes itens, quantitativos e valores:

Item	Descrição	Und.	Quant. (75%)	Valor unit.	Valor da cota
6	ARROZ BRANCO	PCT.	3.269	R$ 27,56	R$ 90.093,64
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM	KG	2.914	R$ 41,03	R$ 119.561,42
21	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª - TIPO MÚSCULO	KG	7.678,90	R$ 39,63	R$ 304.314,81
45	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	4.666,20	R$ 14,62	R$ 68.219,84
50	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT)	CX	1.905	R$ 84,15	R$ 160.305,75
53	MAÇÃ NACIONAL	KG	8.376	R$ 12,34	R$ 103.359,84
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL					**R$ 845.855,30**

10.9 Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas do item, a contratação de ambas se dará pelo menor preço obtido;

10.10 Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, em qualquer hipótese, o direito de preferência em caso de empate ficto, a preferência de contratação para as sediadas local ou regionalmente e o prazo adicional para regularização fiscal e trabalhista, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Por se tratar de registro de preços, a ata gera expectativa de contratação futura e não compromete, por si, dotação orçamentária. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), e a comprovação da disponibilidade orçamentária ocorrerá no momento de cada contratação decorrente, mediante emissão da respectiva nota de empenho, na forma do art. 150 da mesma Lei;

11.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicou, no Estudo Técnico Preliminar e no seu Documento de Formalização de Demanda, as dotações que suportarão as contratações decorrentes da ata, todas na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo), observado que, no exercício de 2027, as despesas correrão à conta das dotações consignadas no respectivo orçamento:

Destinação	Órg.	Un.	Ativ.	Funcional	Fonte	Red.	Natureza
Escolas Municipais Maika Sanabria Pinheiro e Mbo Eroy Tupã'i Arandu Reñoi (Gestão da Alimentação Escolar, PNAE)	15	001	2018	12.306.0501	1552.0007000	135	3.3.90.30.00.00
CEIs Dona Lili, Mundo Encantado e Professora Delacy Aparecida Leite (Programa de Alimentação Escolar, PNAC)	15	001	2085	12.306.1101	1552.0007000	431	3.3.90.30.00.00
CEI Professora Lucila de Almeida (Programa de Alimentação Escolar, PNAP)	15	001	2086	12.306.1101	1552.0007000	433	3.3.90.30.00.00
Todas as unidades (Gestão da Quota Salário-Educação)	15	001	2014	12.361.0501	1550.0007000	104	3.3.90.30.00.00

11.3 Os itens que atendem também aos servidores que atuam no preparo e na distribuição das refeições, como o café (item 16), e a parcela de alimentos processados e ultraprocessados que exceder os limites da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações serão empenhados à conta de dotação não vinculada ao PNAE, como as dotações de recursos próprios das mesmas ações (reduzidos 134, 432 e 434, fonte 1500.1001000).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1 O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora descumprir as condições da ata, não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado ou sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar com a Administração;

12.2 O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por razão de interesse público devidamente justificada, ou a pedido da detentora, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações, assegurado o contraditório em qualquer hipótese;

12.3 Cancelado o registro de um item, a Administração poderá convocar as demais licitantes registradas, observada a ordem de classificação, ou promover nova licitação para o item.

13. PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

13.1 Ao apresentar proposta, a licitante declara conduzir seus negócios de forma ética e íntegra e conhecer as normas de prevenção à corrupção da legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a observá-las durante toda a execução;

13.2 É vedado à detentora, a seus dirigentes, empregados, prepostos ou representantes: oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público; frustrar ou fraudar, mediante ajuste ou combinação, o caráter competitivo do certame; criar embaraço à fiscalização ou à atuação dos órgãos de controle; e manter, durante a execução, relação de negócio ou familiar com agente público que atue na gestão ou fiscalização da ata, que configure conflito de interesses;

13.3 A detentora deverá comunicar imediatamente à Administração ou aos órgãos de controle qualquer indício de ato ilícito de que tenha conhecimento. A violação destes padrões é falta grave e enseja a aplicação das sanções cabíveis, além do cancelamento do registro;

13.4 O tratamento de dados pessoais decorrente da execução observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades da contratação, vedado o compartilhamento com terceiros sem base legal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público, mediante manifestação da assessoria jurídica quando necessário;

14.2 Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos: o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Mapa de Apuração de Preços;

14.3 Este Termo de Referência é peça técnica de instrução do processo e produz efeitos após aprovação pela autoridade competente.

Antônio João/MS, 9 de novembro de 2026.

Elaborado por:	Aprovado por:
_____	_____
RICARDO P. PIONTI FILHO	**ANA LILA MENDONÇA XAVIER**
Elaborador do Termo de Referência	Secretária Municipal de Educação e Cultura

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxx/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

PROPOSTA: **Valor total R$** (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, abastecimentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
EDITAL Nº .../2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento a Lei nº 14.133/21

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
EDITAL Nº .../2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Processo Administrativo nº___/2026, Pregão Eletrônico nº__/2026, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida nº____, Bairro _____, na cidade de_____Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na . _____, portador da Carteira de Identidade n°_____e CPF n°_____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2026
EDITAL Nº _____/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N° _____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Antônio João/MS, _____ de _____ _ de 2026.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
EDITAL Nº .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxx/2026**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de Antônio João/MS, destinados ao preparo das refeições servidas aos estudantes durante o ano letivo de 2027a ser adquirido por meio de recursos da Educação e entregues de forma parcela, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Processo nº .../2026 e do Edital nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total					**R$**
Total					**R$**
Total Geral					**R$**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os gêneros alimentícios, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio João/MS, ... de ..... de 2026.

_____

.....
Contratante

_____

Contratada

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
EDITAL Nº .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026..., publicada no ..... de ...../...../2026....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 037/2026, de 18 de janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de Antônio João/MS, destinados ao preparo das refeições servidas aos estudantes durante o ano letivo de 2027a ser adquirido por meio de recursos da Educação e entregues de forma parcela, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Processo nº .../2026 e do Edital nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2 O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no sitio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 17 e 18, ambos do Decreto nº 037 de 18 de janeiro de 2026.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 037/2026, de 18 de janeiro de 2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. X, do Decreto nº 037/2026, de 18 de janeiro de 2026).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
EDITAL Nº .../2026

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº .../2026 da Prefeitura Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida ou assinada digitalmente**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)